LEI N° 2991, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município da Lapa

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos em 2011, empossados em 07/07/2011 será prorrogado até a data de 09/01/2016, sendo em 10/01/2016 a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal